



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

ESPÉCIE DE REPASSE: SUBVENÇÃO SOCIAL

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

LAR JOANA D'ARC

Av. Barão do Rio Branco, 1115 – Centro – Cep.15880-000 Tabapuã -SP
CNPJ. 45.128.378/0001-03

ANTONIO CARLOS FILHO, Contador da Prefeitura Municipal de Tabapuã, CRC-SP nº 1SP129.910/O-0, em observância a atribuição estabelecida na sessão nº XIV e para fins do art. 370 das Instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Área Municipal, após a devida análise, apresenta o presente **PARECER**, com relação a Prestação de Contas da Subvenção Social concedida ao Lar Joana D'Arc acima escrita, doravante denominada entidade, correspondente ao exercício de 2014, conforme segue:

I)- Do recebimento e da forma de apresentação da prestação de contas:

A prestação de contas foi elaborada pela Entidade, nos moldes exigidos pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, devidamente formalizada com base no que dispõe as Instruções 02/2008, protocolada em 21 de janeiro de 2015.

II) – Dos valores repassados, comprovados e saldos sujeitos a devolução:

Os valores foram repassados dentro do exercício, sob a Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Vinculados Estaduais, na seguinte conformidade:

Data	Valor
27/03/2014	R\$ 2.040,00
27/03/2014	R\$ 2.040,00
24/04/2014	R\$ 2.040,00
27/05/2014	R\$ 2.040,00
17/06/2014	R\$ 2.040,00
16/07/2014	R\$ 2.040,00
13/08/2014	R\$ 2.040,00
26/09/2014	R\$ 2.040,00
23/10/2014	R\$ 2.040,00
11/11/2014	R\$ 2.040,00
09/12/2014	R\$ 2.040,00
19/01/2015	R\$ 2.040,00
Total	R\$ 24.480,00

Os Valores recebidos pela Entidade foram integralmente aplicados dentro do exercício financeiro de 2014, comprovados mediante documentos fiscais regulares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



Foram mantidos em conta corrente bancária específica aberta para tal finalidade; junto ao Banco do Brasil Agência 6654 sob o nº 231-3; o depósito coincide com o repasse efetuado e os saques correspondem aos pagamentos feitos.

Não houve aplicações no mercado financeiro dos recursos recebidos em razão do uso imediato.

Tendo em vista que os valores foram corretamente e integralmente aplicados, não houve saldos sujeitos à devolução.

III) – Da localização e do regular funcionamento da ENTIDADE:

A referida ENTIDADE encontra em pleno e regular funcionamento, devidamente constituída, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco nº 1115, Centro, na cidade de Tabapuã – SP.

Apresentou junto à documentação da Prestação de Contas:

- Atestado de funcionamento firmado por Autoridade Municipal sobre o seu regular funcionamento.
- Certidão válida fornecida pelo Ministério da Justiça do qual consta a apresentação do Relatório Anual de Serviços para fins de manutenção do título de Utilidade Pública Federal.
- Certidão fornecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social, da qual comprova que a Entidade protocolizou tempestivamente pedido de renovação do CEAS – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

É Declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal e goza de bom conceito perante a opinião pública local e regional, em razão dos relevantes serviços que presta na sua área de atuação.

IV) – Da Finalidade Estatutária da Entidade Beneficiada:

É uma associação beneficente com personalidade jurídica e de direito privado.

O Estatuto da Entidade encontra-se arquivado junto ao 1º Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Catanduva-SP, protocolado e registrado em microfilme sob nº 23666, no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Tem como finalidade Estatutária, conforme consta do art. 2º de seu Estatuto:

- prestar auxílio aos pobres e necessitados e realizar toda a espécie de Assistência Social, inclusive junto a crianças e idosos, e sempre sem fins lucrativos ;
- serão atendidas todas as pessoas necessitadas, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo político e credo religioso.

Consta no parágrafo 2º do art. 1º, que as Subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



V) – Quanto à descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e a economicidade obtida em relação ao previsto no programa governamental:

Conforme o Plano de Trabalho proposta pela Entidade e conforme a Lei autorizadora nº 2.443, de 23 de janeiro de 2014, o objeto de gasto foi para atendimento de **CUSTEIO**, o qual foi atendido.

A Prefeitura não dispõe de atendimento especializado tal qual apresentado, motivo pelo qual, tendo em vista o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando a Entidade e obtendo um custo-benefício importante.

Conforme demonstrada na documentação apresentada a entidade atendeu a demanda mediante a prestação de serviços de atendimento ao idoso em situação de vulnerabilidade ou exclusão social oferecendo-lhes oportunidade para seu fortalecimento familiar, pessoal e social, com vista à sua inclusão, autonomia e independência.

As atividades fim desenvolvidas pela entidade coincidiram com os programas e ações governamentais estabelecidas pelo Município em seu planejamento.

VI) – Da regularidade dos gastos efetuados e a sua perfeita contabilização:

A documentação fiscal dos gastos realizados e também o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e regularidade em sua contabilização, estando em consonância com as normas contábeis vigentes.

VII) – da Conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

As despesas realizadas com recursos repassados atenderam as normas pertinentes aplicáveis à espécie.

VIII) – Da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas:

As aplicações feitas com os recursos oriundos da subvenção concedida foram destinadas à pagamento de pessoal onde se verificou o regular recolhimento dos encargos trabalhistas.

A Entidade demonstrou mediante documentos haveis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, tais como: FGTS, Previdência Social e Receita Federal.

IX – Quanto à autenticidade dos documentos apresentados:

Os documentos apresentados correspondem aos originais apresentados; no ato da apresentação da prestação de contas, a beneficiária apresentou conjuntamente a via original para conferência, o que foi confirmado pela Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



Observou-se, que nos documentos constam a informação de que as despesas foram realizadas especificamente com recursos oriundos de subvenção social concedida pela Prefeitura Municipal de Tabapuã e também constam carimbos de "cópia fiel do original" com assinatura do responsável pela Entidade.

CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO o que conta no presente relatório, e tendo em vista que, segundo a minha análise, o Lar Joana D'Arc atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, emito **PARECER FAVORÁVEL** quanto à utilização dos recursos objeto da subvenção social concedida conforme a Lei Municipal nº 2.443, de 23 de janeiro de 2014, no valor de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), durante o exercício de 2014.

À ciência do Sr. Prefeito Municipal, para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 20 de fevereiro de 2015.


ANTONIO CARLOS FILHO
Contador CRC/SP 129.910/O-0

Tendo em vista a comprovação apresentada, a análise e o parecer apresentado, APROVO e HOMOLOGO a presente prestação de contas e autorizo o seu arquivamento.

Em 20 de fevereiro de 2015.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal